



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei N° 034/2019, de autoria dos vereadores João José da Silva Neto, Ezequiel Pereira da Silva Neto, Rady Dias de Medeiros, Ausônio Talis Félix de Lima, Antônio Marcos Toledo Xavier, Carlos Magno Correia Gomes, Edmilson Francisco de Sousa, Francisco Wilton da Silva, Gilcélia Maria Dantas de Medeiros, Josefa Maria da Silva Moura, Leilza Palmeira de Medeiros, Sebastião Cabral de Lima e Tércia Leda Cardoso Bezerra, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado nos seguintes valores, em parcela única:

I – Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Secretários: R\$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais no dia 1° de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito